



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal
Superintendência da Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal
Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental
Gerência de Licenciamento Ambiental
Av. Cerro Azul, 544, Térreo - Bairro Zona 02, Maringá/PR
CEP 87010-000, Telefone: (44) 3293-8774 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 2/2021/GLA/DLCA/SUPSEMA/SEMA

PROCESSO Nº: 01.02.00007056/2021.71

INTERESSADO: Maringá Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

ASSUNTO: Parecer técnico nº 1401/2021

Senhora Superintendente Luci Mara,

I. RELATÓRIO

1. Em resposta ao Processo nº. 01.02.00007056/2021.71 do Sistema Eletrônico de Informações – SEI em nome da Câmara Municipal de Maringá solicitando informações aplicadas no Requerimento N. 1567 contidas no Ofício CMM N. 160/2021 que segue:

II. FUNDAMENTAÇÃO

1 – se foram realizadas análises da qualidade da água naquela região, e, em caso afirmativo, quais foram os resultados obtidos;

Informamos que foi realizada vistoria técnica na tarde do dia 13/10/2021, reportado no Parecer Técnico 1148/2021 (em anexo) na presença do Exmo. Vereador Altamir quem reportou que houve vazamento de esgoto da rede pública no córrego, mas que a equipe da prestadora de serviços, Sanepar, resolveu o problema e interrompeu o vazamento. Informei ao Exmo Altamir que como houve a interrupção do vazamento não haveria necessidade de análise porque o lançamento de efluente havia cessado e os fluxos do curso hídrico tinha depurado o efluente naquele ponto. Nos prontificamos a realizar nova vistoria na manhã do dia seguinte para verificar se haveria novo problema. Na manhã do dia 14/10/2021 não havia mais nenhum sinal de lançamento de efluente e foi emitido o Parecer Técnico 1148/2021 para notificar a Sanepar a prestar esclarecimentos.

2 – se foram constatados indícios de contaminação da água em razão da deposição indevida de rejeitos e, em caso afirmativo, se foi feito o mapeamento dos possíveis pontos de origem da deposição, bem como se houve a identificação (e a consequente autuação) do agente poluidor, nos termos da legislação ambiental vigente;

Como reportado na resposta da questão acima, foi recomendado a notificação da Sanepar para prestar esclarecimentos quanto a causa do vazamento e se a rede atende a demanda da região.

3 – quais ações permanentes a Administração Municipal, por meio dos órgãos competentes, tem realizado visando à preservação, proteção e fiscalização da bacia hidrográfica do Município;

Informamos que em Maringá possui cerca de 70 km de extensão de córregos urbanos e cerca de 250 km se considerar a totalidade com a área rural. A Sema Maringá realiza monitoramento sob demanda de rotina de análises de projetos e sob denúncias de lançamentos de efluentes em desconformidade, inclusive aplicando várias sanções quando identificado o poluidor. Contudo, é importante ressaltar que a responsabilidade é compartilhada com o Estado e União a referida fiscalização.

4 – se há possibilidade de o Município proceder à realização mensal de análises da qualidade da água dos cursos d'água existentes no território municipal, com a elaboração e disponibilização de relatórios para acompanhamento e controle pela população;

Infelizmente não há corpo técnico suficiente para realizar estas análises frequentes principalmente decorrente da grande extensão dos cursos hídricos de Maringá.

5 – se há possibilidade de instalar placas informativas, nos principais cursos d'água da cidade, em pontos estratégicos, contendo instruções acerca dos canais de comunicação a partir dos quais possam ser denunciados os casos de poluição hídrica.

Informo que há em diversos pontos placas já instaladas, mas repasso para a gestão da Sema a recomendação para ampliar os pontos e melhorar a visibilidade para que a população possa auxiliar e ter agilidade nas denúncias quanto a estes casos de poluição hídrica.

III. CONCLUSÃO

2. Segue para a ciência e providências da Superintendente Luci Mara

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Barbosa de Lima, Biólogo**, em 14/12/2021, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0087744** e o código CRC **6C0E31AB**.